



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPL

O Município de Itaporanga-PB, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **07 de julho de 2017**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Antônio Teixeira de Araújo, bairro Xique-xique, nº 28, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**menor preço**" global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo graníticos nas seguintes ruas: Sebastião de Lima, Marta Batista de Moura e Domiciano Vieira Gomes; Localizadas na zona urbana do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da(s) empreiteira(s), conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital.**

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de até **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE Nº 1023219-71

SINCOV Nº 23304/2015

FIRMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS

VALOR: RECURSO FEDERAL: R\$245.850,00

CONTRA PARTIDA: R\$4.150,00

VALOR DO CONTRATO: 250.000,00

05.00 – COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga-PB e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária e BDI (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**)

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração **com firma reconhecida**, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame,

devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado. Ressalta-se que a obrigatoriedade de autenticar é única e exclusivamente da licitante e não do membro da Comissão de Licitação.

06.05.02 – No caso excepcional da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h00min, devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

08.03.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de conclusão de obra, devidamente registrado no CREA, através de ART ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância, os seguintes serviços:

08.03.02.01 – Meio fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa, cimento e areia 1:3;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.03.02.02 – Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Pedras pequenas 30 a 35 peças por M²).

08.03.03 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.04 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.05 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/Setor Técnico do Município de Itaporanga-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **06/07/2017**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado diretamente na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

08.03.06 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 - Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.04.02.06 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será

avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Itaporanga-PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 – Garantias reais de 1% da Obra, em conformidade com o art. 37 da CF e artigo 56 da lei 8.666/93.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º São modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória;

II - (VETADO).

III - fiança bancária.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **na ordem indicada por este Edital**.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda.

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Itaporanga-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Itaporanga-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA, observado o prazo previsto no subitem 03.02 deste Edital e no Anexo III.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceite pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça João Pessoa, nº 32, Centro – Itaporanga-PB. Com exceção dos certames, que poderão ser realocados para lugares mais amplos devido ao espaço, desde que previamente publicados em Diário Oficial.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), valor já acrescido do BDI máximo permitido de **24,23%** (vinte e quatro virgula vinte e três por cento).

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Itaporanga-PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Itaporanga-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Itaporanga-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Itaporanga-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III deste Edital.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

JH



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Itaporanga-PB, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Itaporanga-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Itaporanga-PB, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Itaporanga-PB para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Itaporanga-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Itaporanga-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Itaporanga-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Itaporanga-PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Itaporanga-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Itaporanga-PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Itaporanga-PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria competente, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Itaporanga-PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Itaporanga-PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças de Itaporanga-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itaporanga-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Itaporanga-PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Itaporanga-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaporanga-PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Itaporanga-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Itaporanga-PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Itaporanga-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo da Prefeitura de Itaporanga-PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Itaporanga-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Itaporanga-PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h00min. Caso a licitante deseje obter o Edital e os Anexos por meio magnético, esta deverá apresentar Pen-drive ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Itaporanga-PB, 12 de junho de 2017.

Antioniny Soares Neves
Antioniny Soares Neves
Presidente da CPL

9 de Janeiro de 1865



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO Nº _____/2017

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, centro, nesta cidade, representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **DIVALDO DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, portador da cédula de identidade nº 3986427 - SSP/PB residente à Rua Euvidio de Figueiredo, nº 80, Centro, Itaporanga/PB, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº 076/2017 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017** do tipo "**menor preço**" global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo graníticos nas seguintes ruas: **Sebastião de Lima, Marta Batista de Moura e Domiciano Vieira Gomes** do Município de Itaporanga-PB, com material e mão-de-obra da(s) empreiteira(s), conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de até **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Itaporanga-PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças do Município de Itaporanga-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos, só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretária competente, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE Nº 1023219-71

SINCOV Nº 23304/2015

FIRMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS

VALOR: RECURSO FEDERAL: R\$245.850,00

CONTRA PARTIDA: R\$4.150,00

VALOR DO CONTRATO: 250.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem





ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças de Itaporanga-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Itaporanga-PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itaporanga-PB a respectiva despesa.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Itaporanga-PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2017.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITAPORANGA-PB
Prefeito – Divaldo Dantas
Contratante

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO**
Secretário – Hermes Rodrigues.

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

9 de Janeiro de 1865



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itaporanga-PB, de de 2017.

Empresa
Nome/Cargo



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, Plantas e BDI.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

CR. 1023.219-71/2015 MCIDADES



MEMORIAL DESCRITIVO

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA:

1 de 3

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

N.º C.R.:

1023.219-71/2015

PB PROJETOS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

RESP. TÉCNICO: JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

REG. CREA: 1603820264

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.

DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS

0

EMISSÃO ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	14/12/2016								
PROJETO	PBPROJETOS.								
EXECUÇÃO	JEFFERSON								
VERIFICAÇÃO	JOÃO BATISTA								
APROVAÇÃO	JOÃO BATISTA								



MEMORIAL DESCRITIVO

PROFONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

2

3

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDOS

1023.219-71/2015

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal de Itaporanga vem propor a pavimentação das Ruas: *Domiciano Vieira Gomes, Marta Batista de Moura e Sebastião M. de Lima.*

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Itaporanga possui uma área territorial de 468,060 km², está localizado na mesorregião do Sertão Paraibano e na microrregião de Itaporanga. Limita-se com os seguintes municípios: Ao norte: Aguiar e Igaracy, Ao sul: Diamante, Boa Ventura e Pedra Branca, Ao leste: Piancó e Santana dos Garrotes, Ao oeste: São José de Caiana e Serra Grande.

Apresenta coordenadas geográficas de 07° 18' 14" de longitude Sul e 38° 09' 00" de latitude Oeste. A população do município totaliza 24.499 habitantes (IBGE 2015). O PIB é de R\$ 98.635,739 (IBGE 2008). Apresenta densidade demográfica de 52,34 hab/km² e está localizada a 420 Km de distância da capital.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. nº 316207
C.R.E. 190362/2014



MEMORIAL DESCRITIVO

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

3

3

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

1023.219-71/2015

PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

As pavimentações ocorrerão nas Ruas: *Domiciano Vieira Gomes, Marta Batista de Moura e Sebastião M. de Lima*. Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

Nº	LOGRADOURO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	Domiciano Vieira Gomes	6,78*	170,00	1.558,73
02	Marta Batista de Moura	8,35*	223,60	1.891,91
03	Sebastião M. de Lima	6,30*	44,93	283,06
TOTAL			438,53	3.733,70

*Largura Média

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CRB 510007
CPF: 4560320284

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROPOLENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA:

1 13

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

N.º C.R.:

1023.219-71/2015**PB PROJETOS- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**RESP. TÉCNICO: JOÃO BATISTA A. DOS SANTOS
JUNIOR

REG. CREA: 1603820364

ÍNDICE DE REVISÕES**REV.****DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS****0****EMISSION ORIGINAL**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	14/16/2016								
PROJETO	PBPROJETOS								
EXECUÇÃO	JEFFERSON								
VERIFICAÇÃO	JOÃO BATISTA								
APROVAÇÃO	JOÃO BATISTA								

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

2 13

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015**ÍNDICE**

1. Objetivo	03
2. Discriminações Técnicas	03
2.1 – Considerações gerais	03
2.2 - Execução dos Serviços	04
2.2.1 – Serviços Topográficos	04
2.2.2 – Terraplenagem	05
2.2.3 – Pavimentação	06
2.2.3.1 – Meio fio Granítico	06
2.2.3.2 – Calçamento em paralelepípedos graníticos	07
2.2.4 – Passeio para Pedestres	12
2.2.5 – Pintura e Limpeza	13

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Res. Nº 378087
CREA Nº 020520264



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

4

13

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

□ observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

2.2 EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

2.2.1.1 - Locação e nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

João Batista dos Santos
Eng. Civil Reg. Profissional
CREA 150600/01



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

5 13

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

02.00. TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento ou aeração, misturação, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

02.01. Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada e também na extensão do passeio de pedestres, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora caterpillar de 140HP.

2.2.3- PAVIMENTAÇÃO

2.2.3.1- Meio-fio granítico

As guias para formação do meio-fio, em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As

João Batista dos Santos
Eng. Civil Reg. nº 3160/07
CREA 1503820264



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

6

13

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 0,70m, 0,35m e 0,10m. Quando a guia destinar-se ao assentamento em curvas, serão exigidas as dimensões 0,40m, 0,35m e 0,10m. Destinando-se a cordões, estas medidas mínimas serão: 0,50m, 0,30m e 0,10m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido a grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

2.2.3.2. Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia

2.2.3.2.1- Espalhamento de areia.

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte

João Batista A. dos Santos
Eng. Civil REA Nº 316007
CREA 15/0820064



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

8 13

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

2.2.3.2.4- Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

2.2.3.2.4.1- Assentamento em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do referencia. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

João Batista A. dos Santos Junior
Reg. Civil Reg. PB 3160/07
CRA 1603820264

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

9

13

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

2.2.3.2.4.2- Assentamento em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

2.2.3.2.4.3- Assentamento em alargamento para estacionamento

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

2.2.3.2.4.4- Assentamento em curvas

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - R. 316/07
C.R.F. 102327284



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

10 de 13

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

2.2.3.2.4.5- Assentamento nos cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

2.2.3.2.4.6- Assentamento em entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

2.2.3.2.5. Compactação do calçamento

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo número de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil B.C. - PB 3183/07
CREA 1603820264



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

11 de 13

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

2.2.3.2.6. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

2.2.3.2.7- Liberação ao tráfego.

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

2.2.3.2.8- Itens de avaliação do serviço.

2.2.3.2.8.1- Verificação do acabamento da superfície.

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Reg. PB 3160/07
CREA 103620264



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

12

13

de

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

2.2.3.2.8.2 - Verificação da espessura média do pavimento.

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

2.2.3.2.8.3. Verificação da geometria do pavimento.

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

2.2.4- PASSEIO PARA PEDESTRES

2.2.4.1- Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres

O aterro que funcionará como substrato para o revestimento em concreto simples do passeio de pedestres será executado mediante a aquisição por empréstimo, com uma altura média de aterro de 23,0cm.

No processo executivo, será empregado compactador de placas, tipos CM-13 ou CM-20. Em último caso, ante a impossibilidade da execução mecânica, alguns trechos poderão ter o aterro executado com instrumentos de compactação manual.

2.2.4.2- Passeio em concreto

O piso do passeio será em concreto simples, preparo manual, desempenado no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), fck=12MPa, com espessura de 7,0cm e junta de dilatação a cada 3,00m.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 3160/07
CREA 1603820264



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

FOLHA

13 de 13

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDOS

Nº CR:

1023.219-71/2015

2.2.4.3- Placa de sinalização viária

Em pontos determinados no projeto de Sinalização, serão confeccionadas e instaladas placas de advertência com inscrição "PARE", em chapa galvanizada nº 16 pintada com tinta esmalte fosco e letras em película flap top.

2.2.4.4- Placa de identificação da rua

Em pontos determinados no projeto de Sinalização, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm, conforme detalhes em projeto.

2.2.4.5- Rampa de acessibilidade

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. Serão colocadas em pontos determinados no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura em látex acrílica. Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados na planta de geometria das ruas a serem pavimentadas.

2.2.5 - PINTURA E LIMPEZA

2.2.5.1- Calação do meio-fio granítico

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

2.2.5.2- Limpeza final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

João Batista de Souza Junior
Eng. Civil Reg. nº 316007
CREA 1003620284

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES



Nome	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Projeto	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA		
Local	RUA DOMICIANO VIEIRA GOMES	Comunidade de Interesse	1023.219-71/2015 MCIDADES	Folha	de 0

ITEM	DESCRIÇÃO	VZL	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARTIAL	TOTAL	GERAL	
1.2 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS												
1.1	Locação e nivelamento										1.558,73	m²
	E0 - E2+8,41	1	8,41		7,20	7,70				62,65	62,65	
	E2+16,79 - E14+17,00	1	240,21		5,80	6,40				1.465,28	1.465,28	
	Boca de rua	1	4,00		7,70					30,80	30,80	
2.2 - TERRAPLENAGEM												
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										1.558,73	m³
	E0 - E2+8,41	1	8,41		7,20	7,70				62,65	62,65	
	E2+16,79 - E14+17,00	1	240,21		5,80	6,40				1.465,28	1.465,28	
	Boca de rua	1	4,00		7,70					30,80	30,80	
3.0 - PAVIMENTAÇÃO												
3.1	Mio-flo em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (circunferência)										511,34	m
	E0 - E2+8,41	2	8,41							8,41	16,82	
	E2+16,79 - E14+17,00	2	240,21							240,21	480,42	
	Cinturão de fechamento	1	6,40							6,40	6,40	
	Cinturão de fechamento	1	7,70							7,70	7,70	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)										1.558,73	m²
	E0 - E2+8,41	1	8,41		7,20	7,70				62,65	62,65	
	E2+16,79 - E14+17,00	1	240,21		5,80	6,40				1.465,28	1.465,28	
	Boca de rua	1	4,00		7,70					30,80	30,80	
4.0 - PASSOIO PARA PEDESTRES												
4.1	Altro com empreitada para passeio de pedestre										27,91	m²
		1	8,41		1,50			0,23		2,90	2,90	
		1	52,38		1,50			0,23		18,07	18,07	
		1	10,05		1,20			0,23		2,77	2,77	
		1	15,12		1,20			0,23		4,17	4,17	
4.2	Passoio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm										93,83	m²
		1	8,41		1,20					12,62	12,62	
		1	52,38		1,50					78,57	78,57	
		1	10,05		1,20					12,06	12,06	
		1	15,12		1,20					18,14	18,14	
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	2	5,10		1,50					(7,65)	(15,30)	
	Desconto das Rampas de Acessibilidade	2	5,10		1,20					(8,12)	(12,24)	
4.3	Placa de sinalização viária vertical										1,20	m²
	Área do um octógono = 4,828427 x A², onde A= Lado do octógono	4	0,25				4,828427			0,30	1,20	
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										2,00	m
		2	1,00							1,00	2,00	
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura litex acrílica, L=1,20m										2,00	m
		2	1,00							1,00	2,00	
4.6	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura litex acrílica, L=1,50m										2,00	m
		2	1,00							1,00	2,00	
5.0 - PINTURA E LIMPESA												
5.1	Calção do mio-flo granítico em duas demãos										124,36	m²
	E0 - E2+8,41	2	8,41				0,25			2,10	4,20	
	E2+16,79 - E14+17,00	2	240,21				0,25			60,05	120,10	
5.2	Limpesa final da obra com varrição e remoção do entulho										1.558,73	m²
	E0 - E2+8,41	1	8,41		1,20	7,70				62,65	62,65	
	E2+16,79 - E14+17,00	1	240,21		5,80	6,40				1.465,28	1.465,28	
	Boca de rua	1	4,00		7,70					30,80	30,80	
Observação:			ELABORADO POR:				APROVADO POR:					
			Assinatura				Assinatura					
			Nome		Data		Nome		Data			
			Jefferson P. Santos				João Batista A. dos Santos Júnior					
			Téc. Edificações				CREA 160882/2004					



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Nome	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Empreiteira	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA		
Local	RUA MARTA BATISTA DE MOURA	Código de Obra	1023.219-71/2015	MCIDADES	de 0

ITEM	DESCRIÇÃO	VIZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GENAL	
1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS												
1.1	Locação e nivelamento										1.891,91	m²
	E0 - E6+4,64	1	124,64		8,10	8,65				1.043,86	1.043,86	
	E6+4,64 - E11+3,60	1	98,96		8,65	8,00				823,84	823,84	
	Boca de rua	1	4,70		5,10	5,20				24,21	24,21	
2.0 TERRAPLANAGEM												
2.1	Regularização e compactação do subleito $\sigma=20,0\text{cm}$										1.891,91	m²
	E0 - E6+4,64	1	124,64		8,10	8,65				1.043,86	1.043,86	
	E6+4,64 - E11+3,60	1	98,96		8,65	8,00				823,84	823,84	
	Boca de rua	1	4,70		5,10	5,20				24,21	24,21	
3.0 PAVIMENTAÇÃO												
3.1	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (circunferência)										473,20	m
	E0 - E6+4,64	2	124,64							124,64	249,28	
	E6+4,64 - E11+3,60	2	98,96							98,96	197,92	
	Canteiro de fechamento	1	4,70							4,70	4,70	
	Canteiro de fechamento	1	5,20							5,20	5,20	
	Canteiro de fechamento	1	8,10							8,10	8,10	
	Canteiro de fechamento	1	8,00							8,00	8,00	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 25 peças por m²)										1.788,41	m²
	E0 - E6+4,64	1	124,64		8,10	8,65				1.043,86	1.043,86	
	E6+4,64 - E11+3,60	1	98,96		8,65	8,00				823,84	823,84	
	Boca de rua	1	4,70		5,10	5,20				24,21	24,21	
	Desconto de pavimentação existente	1	12,41		8,23	8,45				(103,50)	(103,50)	
4.0 PASSO PARA FENESTRAS												
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre										-	m²
4.2	Passeio em concreto simples(1:3:3), 12MPa - $\sigma=7,6\text{cm}$										-	m²
4.3	Placa de sinalização viária vertical										-	m²
	Área de um octógono $\sim= 4,828427 \times A^2$, onde A= Lado do octógono		0,25			4,828427				0,20	-	
4.4	Placa de identificação de logradouro 43x25cm										2,00	un
		2	1,00							1,00	2,00	
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:3), 12MPa, com pincas látex acrílica, L=1,50m										-	m
5.0 PINTURA E LIMPEZA												
5.1	Colagem do meio-fio granítico em duas densões										111,80	m²
	E0 - E6+4,64	2	124,64				0,25			31,16	62,32	
	E6+4,64 - E11+3,60	2	98,96				0,25			24,74	49,48	
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										1.891,91	m²
	E0 - E6+4,64	1	124,64		8,10	8,65				1.043,86	1.043,86	
	E6+4,64 - E11+3,60	1	98,96		8,65	8,00				823,84	823,84	
	Boca de rua	1	4,70		5,10	5,20				24,21	24,21	

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR	APROVADO POR
	Assinatura	Assinatura
	Jefferson P. Santos Téc. Edificações	João Batista A. dos Santos Junior CREA 1009100284
	DATA	DATA

João Batista A. dos Santos Junior

Emp. Cnj/Reg. nº 3160307

CPA nº 15018/2004

Assinatura

CREA 1009100284



MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Prezados:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA		
Lote:	RUA SEBASTIÃO M. DE LIMA	Outras Especificações:	1023.219-71/2015 MCIDADES	Folha:	de 0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS												
1.1	Locação e nivelamento										283,06	m²
	E0 - E2+4,93	1	44,93		6,25	6,35				283,06	283,06	
2.0 TERRAPLENAGEM												
2.1	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										283,06	m²
	E0 - E2+4,93	1	44,93		6,25	6,35				283,06	283,06	
3.0 PAVIMENTAÇÃO												
3.1	Mio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento)										96,21	m
	E0 - E2+4,93	2	44,93							44,93	89,86	
	Cintado de fechamento	1	6,35							6,35	6,35	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 20 a 35 peças por m2)										283,06	m²
	E0 - E2+4,93	1	44,93		6,25	6,35				283,06	283,06	
4.0 PASSOIO PARA PEDESTRES												
4.1	Aturo com emprestinas para passeio de pedestre										-	m²
											-	
4.2	Passoio em concreto simples(1:2:5), 12MPa - e=7,0cm										-	m²
											-	
4.3	Placa de sinalização viária vertical										0,30	m²
	Área de um octógono $\approx 4,828427 \times A^2$, onde A= Lado do octógono	1	0,25				4,828427			0,30	0,30	
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										1,00	un
		1	1,00							1,00	1,00	
4.5	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:2:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m										-	un
											-	
5.0 PINTURA E LIMPEZA												
5.1	Criação do mio-fio granítico em duas dimensões										22,46	m²
	E0 - E2+4,93	2	44,93				0,25			11,23	22,46	
5.2	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho										283,06	m²
	E0 - E2+4,93	1	44,93		6,25	6,35				283,06	283,06	

Assinatura	ELABORADOR	APROVADOR
	Jefferson P. Santos Téc. Edificações	João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1903822264
DATA	DATA	DATA

João Batista A. dos Santos Júnior
 Eng. Civil Reg. 72.618/07
 CREA 1903822264



CÁLCULO DO BDI

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

1023.219-71/2015 - MCDIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1 de 2 0

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reformas de qualquer Edificações Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Adesivização Central (Ac)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,33	5,71	1,50	3,45	4,49	6,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Sigilo (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,23	0,49	0,75	0,90	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,02	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,29	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,24	8,04	9,40	1,90	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15																		

Observações

Conforme Legislação Específica

- 1) Presençar apenas a coluna % informado (coluna B)
- 2) Tribuição Utilizada: ICS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (1,6%) sobre a parcela correspondente à M.O. 80,0% + totalizando 2,95% conforme legislação Municipal.
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CF GEADO 354/2013 de 17/10/2013.

$$BDI = \frac{BDI = 24,23\%}{Fórmula Utilizada:} = \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 * 100$$

Observações sobre as % Informadas no cálculo do BDI, neste caso:

DEBASTOS BARRAS DE ÁGUA E ESQUOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE I+G E L. FOMAM CONSIDERADOS SUPERIORES OU IGAU, AMARO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,14	22,32	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,33
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,26	24,13	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,09	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,55
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,80	14,03	16,80

Robo Baldeia A. dos Santos Junior
Eng. Civil
C.R.Z.A. 1000000004



CÁLCULO DO BDI

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

1023.219-71/2015 - MCDIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2 de 2 0

Item componente de BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações Inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q			
Administração Central (AC)	4,67	3,00	0,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,92	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,55	0,91	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,29	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65																		

Conforme Legislação Especifica

Observações(2)
 1) Segundo o Art. 49, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.844/13, as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos A12, A32, A33 e A39 da CNAE 2.0, DEVERÁ recolher a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CGRB) à alíquota de 4,5%.

BDI ADOTADO = 30,49%

João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. nº 316307
 CRPA 100122264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RUA DOMICIANO VIEIRA GOMES

1023.219-71/2015 MCDIADES

2 4

ITEM	DEFINIÇÕES TOPOGRÁFICAS	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: ABRIL/2016		UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CÓDIGO	CUSTO				
01.00								
01.01	Locação e nivelamento		78472 REF	0,29	m ²	1.558,73	0,38	R\$ 597,32
02.00	TERRAPLENAGEM							
02.01	Regularização e compactação de subleito e=20,0cm		72961 REF	1,12	m ²	1.558,73	1,46	R\$ 2.275,75
03.00	PAVIMENTAÇÃO							
03.01	Melo-Fo em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia)		CPU	21,23	m	511,34	27,7	R\$ 14.164,12
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)		CPU	41,78	m ²	1.558,73	54,52	R\$ 84.981,96
04.00	PARSEIO PARA PEDESTRES							
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre		5719 REF	42,37	m ³	2791	55,29	R\$ 1543,14
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm		73892/002 REF	29,73	m ²	93,85	38,79	R\$ 3.640,44
04.03	Placa de sinalização viária vertical		4506 200 01 SICHO	223,36	m ²	120	291,45	R\$ 349,75
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm		73916/002 REF	71,03	un	200	92,69	R\$ 185,38
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura lixex acrílica, l=1,20m		CPU	268,50	un	200	350,37	R\$ 700,74
04.06	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura lixex acrílica, l=1,50m		CPU	332,52	un	200	433,91	R\$ 867,82
05.00	PINTURA E LIMPEZA							
05.01	Calção do meio-fio em duas demãos		83693 REF	2,23	m ²	124,30	2,91	R\$ 361,71
05.02	Limpieza final da obra com varrição e remoção de entulho		CPU	0,33	m ²	1.558,73	0,43	R\$ 670,25
TOTAL								R\$ 110.833,38
Encargos sociais:			87,85%					
BDI:			30,49%					
ELABORADO POR:			REVISADO POR:			APROVADO POR:		
nome fantasia: Jefferson P. Santos TtC. Edificações			Assinatura: _____ Data: _____			João Batista A. dos Santos Junior Reg. (TTC) Nº 888888888888 CPF Nº 123456789010 CREIA 1003820204		
nome fantasia: _____ TtC. Edificações			Assinatura: _____ Data: _____			João Batista A. dos Santos Junior Reg. (TTC) Nº 888888888888 CPF Nº 123456789010 CREIA 1003820204		

311



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

RUA MARTA BATISTA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1023.219-71/2015 MCDIDADES

3 4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: ABRIL/2016		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,39	m²	1.891,91	0,38	718,93	
02.00	TERMINAÇÃO							
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,12	m²	1.891,91	1,46	2.762,19	
03.00	PAVIMENTAÇÃO							
03.01	Melo-Flo em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia)	CPU	21,23	m	473,20	27,7	13.107,64	
03.02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	CPU	41,78	m²	1.788,41	54,52	97.504,11	
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES							
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	42,37	m³	-	55,29	185,38	
04.02	Passado em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73897/002 REF	29,73	m²	-	38,79	-	
04.03	Placa de sinalização viária vertical	4 5 06 200 01 SINO	223,36	m²	-	291,46	-	
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	71,03	un	2,00	92,69	185,38	
04.05	Ranura de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, L=1,50m	CPU	332,52	un	-	433,91	-	
05.00	PINTURA E LIMPEZA							
05.01	Calção do meio-fio em duas demãos	83693 REF	2,23	m²	111,80	2,91	325,34	
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	CPU	0,33	m²	1.891,91	0,43	813,52	
TOTAL							R\$	115.417,11

Encargos sociais:	87,85%
BDI:	30,49%

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
nome (preço)	nome (preço)
Jefferson P. Santos Téc. Edificações	João Batista A. dos Santos Júnior CHEFE 100320284

Handwritten signature in blue ink.



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

RUA SEBASTIÃO M. DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1023.219-71/2015 MCD/DADES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	CUSTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR	
								TOTAL
01.00	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS						4	4
01.01	Locação e nivelamento	76472 REF	0,29	m ²	283,06	0,33	R\$	107,56
02.00	TERRAPLENAGEM							
02.01	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,12	m ²	283,06	1,46	R\$	413,27
03.00	PAVIMENTAÇÃO							
03.01	Melo-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²))	73892/002 REF	21,23	m	96,21	27,7	R\$	2.665,02
03.02		73916/002 REF	41,78	m ²	283,06	54,52	R\$	15.432,43
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES							
04.01	Aterro com empessado para passeio de pedestre	5719 REF	42,37	m ³	-	55,29	R\$	100,13
04.02	Paseio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	29,73	m ²	-	38,79	R\$	-
04.03	Placa de sinalização viária vertical	4 5 06 200 01 SICRO	223,36	m ²	0,30	291,46	R\$	87,44
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	71,03	un	1,00	92,69	R\$	92,69
04.05	Rampa de acessibilidade em concreto simples (1:3:5), 12MPa, com pintura látex acrílica, l=1,50m	73916/002 REF	337,52	un	-	413,91	R\$	-
05.00	PAINTURA E LIMPEZA							
05.01	Calafateio do meio-fio em duas demãos	83693 REF	2,23	m ²	22,46	2,91	R\$	65,36
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	83693 REF	0,33	m ²	283,06	0,43	R\$	121,72
TOTAL							R\$	18.985,40

ENCARGOS SOCIAIS: 07,85%

BDI: 30,49%

Assinatura: Jefferson P. Santos
Téc. Edificações

Assinatura: João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CREA PB 315007

[Handwritten signature]



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Programa
PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade
INFRAESTRUTURA URBANA

Agente financeiro
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome do empreendimento
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Valor de financiamento/repasse
R\$

245.850,00

Localização
DIVERSAS RUAS

Tipo de obra/serviço
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Contrato de Repasse:
1023.219-7/2015 MCIDADES

Item	Descrição dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Total
				Concedente R\$	PropONENTE R\$	Concedente R\$	PropONENTE R\$	Concedente R\$	PropONENTE R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DA OBRA	1,42	3.534,60	3.475,52	59,08	-	-	-	-	-
2.0	RUAS A PAVIMENTAR									
2.1	RUA DOMICIANO VIEIRA GOMES	44,44	110.333,38	-	-	-	-	-	-	-
2.2	RUA MARTA BATISTA DE MOURA	46,49	115.417,11	-	-	45.395,14	771,71	43.395,63	737,72	40,00
2.3	RUA SEBASTIAO M. DE LIMA		18.985,49	18.668,14	317,35	-	-	68.092,70	1.157,56	80,00
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
Total simples		92,35	248.270,58	22.143,66	376,43	45.395,14	771,71	111.488,33	1.895,28	45,67
Total acumulado		100,00				67.538,80	1.148,14	179.027,13	3.043,42	73,34

Itaporanga, 14/12/2016
Local/Data

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - PR 318007
Resp. Técnico (CREA 55.503/2014 do responsável)

PropONENTE

Agente proctor/executor
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Programa
 PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade
 INFRAESTRUTURA URBANA

Agente financeiro
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome do empreendimento
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Valor de financiamento/repasse
 R\$ 245.850,00

Localização
 DIVERSAS RUAS

Tipo de obra/serviço
 TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Contrato de Repasse:
 1023.219-71/2015 MCDIDADES

Item	Descrição dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04		Mês 05		Mês 08	
				Concedente R\$	Proporção R\$ %	Concedente R\$	Proporção R\$ %	Concedente R\$	Proporção R\$ %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DA OBRA	1,42	3.534,60	-	-	-	-	-	-
2.0	RUAS A PAVIMENTAR								
2.1	RUA DOMICIANO VIEIRA GOMES	44,44	110.333,38	65.093,45	1.106,58 60,00	-	-	-	-
2.2	RUA MARTA BATISTA DE MOURA	48,48	115.417,11	-	-	-	-	-	-
2.3	RUA SEBASTIAO M. DE LIMA	7,85	18.985,48	-	-	-	-	-	-
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
Total simples			100,00	248.270,58	65.093,45	1.106,58 26,65	-	-	-
Total acumulado			100,00	244.120,58	244.120,58	4.190,00 100,00			

Itaporangá, 14/12/2016
 Local/Date

João Batista Avelar Santos Junior
 Eng. Civil, CRF nº 319007
 Resp. Técnico (CRF nº 319007 do responsável)

Proporção



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

RNP: 160382025

Registro: 00003396

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RUA OSVALDO CRUZ

Complemento:

Cidade: ITAPORANGA

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 4.900,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 06.940.694/0001-69

Nº: 124

CEP: 58700000

Email:

Celebrado em: 07/11/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA D

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RUA DIVERSOS

Complemento:

Cidade: ITAPORANGA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude:

Data de início: 07/11/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 06.940.694/0001-69

Nº: 38

CEP: 58700000

Email:

Previsão de término: 23/12/2018

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.733,70	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3.733,70	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3.733,70	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	3.733,70	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO -> DRENAGEM	3.733,70	m²

Após conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM DIVERSAS RUAS COM ÁREA TOTAL DE 3.733,70M², NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. REFERENTE AO CR: 0719-71/2015 (LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO URBANO).

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

João Batista Alves dos Santos Junior

Eng. Civil RNP: 160382025

JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 054.331.804-18

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ: 06.940.694/0001-69

9. Informações

10. Valor



ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Ref.: Tomada de Preços 005/2017.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

9 de Janeiro de 1865

SILVERTON SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador: E9AC811A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº:	056/2017
Chamada Pública nº:	007/2017
Contrato nº:	007/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.466/1993, Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 034 de MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB - JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto:	Aquisição de livros didáticos, destinados a secretaria municipal de educação do município de Itaporanga-PB.
Valor:	R\$ 27.120,00 (VINTE SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)
Categoria Econômica:	2.3.91.30 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	Orcamento
Período de Vigência:	19/06/2017 a 31/12/2017

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador: ED0F90B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, em face da documentação acostada e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**, que objetiva a **Aquisição de livros didáticos, destinados a secretaria municipal de educação do município de Itaporanga-PB**, no valor total de **R\$ 27.120,00 (VINTE SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)** junto à empresa **JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.286/0001-68, com sede na Av. dos Tabajaras, 960, Centro, na cidade de João Pessoa-PB.

ITAPORANGA-PB, 16 DE JUNHO DE 2017.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Cassio Alberto Pereira Arruda

Código Identificador: 00F2CF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE 2 PROPOSTA DE
PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016

CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA DRENAGEM URBANA DO BAIRO OU CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO SILVINO.

Data da Abertura: 23.06.2017 às 10:00 (dez) horas (horário local).

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, Itaporanga-PB - CEP nº 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 600.610,00 (seiscentos mil seiscentos e dez reais).

Fonte de Recurso: Ministério da Integração

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB no local supracitado de segunda a sexta feira das 08:00 as 13:00, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 16 de junho de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Cassio Alberto Pereira Arruda

Código Identificador: 45B12C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Itaporanga-PB, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017 - cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas seguintes ruas: Sebastião de Lima, Marta Batista de Moura e Domiciano Vieira Gomes; Localizadas na zona urbana deste município, com material e mão-de-obra da empreiteira, Local e Data da sessão de abertura: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Antônio Teixeira de Araújo, bairro Xique-xique, nº 28, nesta cidade. Data de abertura 07/07/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça João Pessoa nº 32, Centro, Itaporanga PB no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaporanga-PB, 16 de junho de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Cassio Alberto Pereira Arruda

Código Identificador: 534A6E03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 16 de junho de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA ALEXANDRE DE SOUSA, Gari, Matrícula nº. 3259, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Junho de 2017.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador: 44C2B396

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ****SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**